



***Edital de Convocação do Processo Seletivo dos Representantes das
Instituições da Sociedade Civil no CMDCA de Rio Verde – GO
Biênio 2023/2025***

1

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Verde – GO usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n. 5.710/2009 Art. 11 § 2º, letra a) - **CONVOCA** a Assembleia Geral e Extraordinária para a Eleição dos Representantes das Instituições da Sociedade Civil, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2023, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em 04/12/2023 até 03/12/2025.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

1 . Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil, legalmente constituídas há pelo menos 02(dois) anos e regularmente inscrita no CMDCA da qual participarão, com direito a voto, 03 (três) delegados de cada entidade.

1.2. As entidades que preencherem os requisitos: Estarem legalmente constituídas, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente há pelo menos 1 (um) ano e em regular funcionamento no município, deverão indicar seus delegados por meio de ofício, direcionado ao CMDCA e protocolados em sua sede.





II – DA ELEIÇÃO:

2. A eleição acontecerá na sede do Conselho, no horário das 08:00 às 11:00, organizada pela Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil legalmente constituída conforme Resolução de N. 385/2023 e sob a fiscalização do Ministério Público.

2.1. Compete ao Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais eleger 6 (seis) Organizações titulares e 6 (seis) suplentes, sendo eleitas titulares as 6(seis) mais votadas e as 6(seis) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais, junto ao CMDCA;

III – DO MANDATO:

3. O mandato no CMDCA será de 02(dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante por meio de ofício com cópia dos documentos pessoais: CPF e RG e comprovante de endereço;

3.1. Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus representantes eleitos, titulares e suplentes;

3.2. O conselheiro indicado pela organização da sociedade civil para representa-la deverá comparecer no dia da posse em local a ser confirmado;

3.3. A função de conselheiros municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este;

3.4. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração por participação neste;





3.5. Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente em 03(três) sessões consecutivas ou em 5(cinco) alternadas, no mesmo mandato.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA, no endereço Av. Presidente Vargas 603 Jardim Presidente ou pelo telefone (64)3613-5871, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30hs.

3

PARA QUE TODOS POSSAM TOMAR CIÊNCIA E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA NO FUTURO, É EXPEDIDO O PRESENTE, PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

Rio Verde, 02 de Outubro de 2023.


Nelmo Lemes Braz
Presidente CMDCA

